



Sexta-Feira, 24 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 121/2022		
EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.		
CLAUDENIR GERVASONE , Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1812/2021 de 07/12/2021.		
DECRETA ,		
Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2022, no valor de R\$ 1.142.100,00 (Um Milhão, cento e quarenta e dois mil e cem reais) , destinados as despesas abaixo discriminadas:		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior		
081/3.3.90.14.00 – Diárias.....	000	9.500,00
084/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	39.800,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.04 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
26.661.003.2.009 – Apoio a Implantação de Indústrias		
446/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	39.500,00
470/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	10.100,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
984/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	104	78.600,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1396/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	98.700,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
1759/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	324.700,00
10.304.006.2.034 – Programa Est. Qualificação – vigiaSUS		
1979/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	497	9.300,00
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
2118/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	511	39.300,00
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2235/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	118.400,00
2262/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	61.200,00
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2295/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	199.200,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.244.010.2.048 – Serviços de Administração geral		
2553/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	4.900,00
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.010.2.050 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
2823/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distrib Gratuita.....	000	42.700,00
07.04 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.008.2.074 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		
2416/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	34.700,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.541.012.2.096 – Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente		
3002/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	21.200,00
3041/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	10.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	>	1.142.100,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.004.2.012 – Sentenças Judiciais		
555/3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	000	320.400,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
1699/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	349.600,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
1752/3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....	000	250.600,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.008 – Pavimentação e Recape de Vias Públicas		
2054/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	100.200,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.541.012.2.106 – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3111/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	121.300,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	>	1.142.100,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Junho de 2022

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 118/2022

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 036/2022 de 08 de junho de 2022 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 036/2022 de 08 de junho de 2022, que tem como objeto a **Aquisição de forma parcelada, produtos para limpeza automotiva para limpeza dos veículos e máquinas da Frota Municipal.**

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, no lote único com o valor total de **R\$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 de junho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021

MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 068/2021 DE 07/05/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **INVIOVEL ILHA GRANDE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **20.676.992/0001-89**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Canossa, portador do RG nº 7.071.269-5 e do CPF nº. 025.256.359-06, residente na cidade de Palotina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 3º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2021**, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O 3º Termo Aditivo ao Contrato 095/2021, tem por objetivo promover o Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o Índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses (12,13%) que corresponde a um valor de **R\$ 7.641,60 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, sobre o valor atual do contrato que é de **R\$ 62.997,60 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** anuais. Devido ao Reequilíbrio descrito o contrato passa a vigorar com o Valor de **R\$ 70.639,20 (setenta mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** anuais, com base no inciso II, Artigo 124 da Lei 14.133/2021. Conforme o reajusto concedido, os Pontos monitorados passam a ter os seguintes valores:

Lote	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12 Meses	Monitoramento, manutenção e instalação de Alarmes e Câmeras de Segurança	R\$ 5.886,60	R\$ 70.639,20
Locais			Valor Mensal	Valor Anual
01	PAÇO MUNICIPAL		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
02	RODOVIÁRIA MUNICIPAL		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CASA VERDE)		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
04	CRAS		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
05	CREAS		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
06	ESCOLA ANTONIE ELIAS		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
08	UBS CAMPO BELO		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
09	UBS JARDIM PANORAMA		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
10	UBS JARDIM SOCIAL		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
11	CENTRO DE ESPECIALIDADES (228)		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80
12	DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		R\$ 257,90	R\$ 3.094,80



Sexta-Feira, 24 de junho de 2022

Equipamento mínimo cedido em comodato
Serviços de Monitoramento, Manutenção, Pronto Atendimento Tático, substituição de equipamentos e Instalação de sistema de alarme junto aos Prédios Públicos do Município – equipamentos mínimos à serem instalados por local a título de Comodato/Locação: 01 central de alarme monitorada com comunicação via telefone + internet ; 01 bateria 12V 7ª; 01 Sirene 120 DBI; 10 sensores IVP 3021; 400 Metros de cabos CCI 4X50.

Locais 2	Valor Mensal	Valor Anual
01 UBS JARDIM SOCIAL	R\$ 493,37	R\$ 5.920,44
02 UBS JARDIM PANORAMA	R\$ 493,37	R\$ 5.920,44
03 PÁTIO DE MÁQUINAS	R\$ 493,37	R\$ 5.920,44
04 DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 493,37	R\$ 5.920,44

Equipamento mínimo cedido em comodato
Comodato/Locação - Fornecimento de equipamentos, Instalação de Sistema de câmeras, monitoramento e manutenção junto aos prédios públicos do Município de Altônia. (01- Sistema de 8 Canais + 08 Câmeras) - Equipamentos mínimos à serem instalados por local: 01 Unidade: DVR 08 Canais 5X1 com HD 2TB. 08 Unidades - Câmera VHD IR 4X1 3,6mm. 01 Unidade - Fonte de alimentação 12v 15A. 300 Metros - Cabo Coaxial RF 4mm Flexível 80% + Bipolar Ext. 01 Unidade: Monitor 18,5 Polegadas LCD LED Widescreen. 01 Unidade: Rack 3U X 330mm Preto. 01 Unidade: Nobreak XNB 720VA - 120V. Quanto forem necessários: Conectores BNC Macho com Borne/Plug P4 Macho com Borne Manutenção: compreende gravação de vídeo, voltar gravação, reconfiguração do sistema, mudança de câmera de local, limpeza de lente e reposição de equipamentos com defeito.

Locais 3	Valor Mensal	Valor anual
01 HOSPITAL MUNICIPAL*	R\$ 818,32	R\$ 9.819,84

Equipamento mínimo cedido em comodato
Comodato/Locação - Fornecimento de equipamentos, Instalação de Sistema de câmeras, monitoramento e manutenção junto aos prédios públicos do Município de Altônia. (01- Sistema de 16 Canais + 16 Câmeras) - Equipamentos mínimos à serem instalados por local: 01 Unidade: DVR 16 Canais 5X1 com HD 2TB . 16 Unidades - Câmera VHD IR 20M 4X1 3,6mm. 01 Unidade - Fonte de alimentação 12v 15A. 600 Metros - Cabo Coaxial RF 4mm Flexível 80% + Bipolar Ext. 01 Unidade: Monitor 18,5 Polegadas LCD LED Widescreen. 01 Unidade: Rack 3U X 330mm Preto. 01 Unidade: Nobreak XNB 720VA - 120V. Quanto forem necessários: Conectores BNC Macho com Borne/Plug P4 Macho com Borne Manutenção: compreende gravação de vídeo, voltar gravação, reconfiguração do sistema, mudança de câmera de local, limpeza de lente e reposição de equipamentos com defeito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 13 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018

MODALIDADE PREGÃO Nº 045/2018.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 0113/2018 DE 28 de junho de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.233.582/0001-07, com sede à Av. Tiradentes, 2680, CEP: 87505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Ilídio Coelho Sobrinho**, portador do RG n.º 651.305-0 e do CPF n.º 046.473.359-68, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 100/2018 para prestação de serviços, objeto da Licitação Pregão

Presencial n.º. 045/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo ao contrato n.º 100/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei n.º. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 27/06/2022 À 26/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 14 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2022

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 039/2022.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 23/06/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ANTIQUERA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. **31.735.565/0001-40**, neste ato representada pela **Srª FABIANE ANTIQUERA FERREIRA**, portadora do RG n.º 101288978, CPF n.º. 067.630.839-20, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 039/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULA INFANTIL ESPECIFICA PARA DOAÇÃO A PACIENTE, PARA CUMPRIR MANDADO JUDICIAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	20	FORMULA INFANTIL NEOCATE, 400 GRAMAS	235,00	4.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 039/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **ANTIQUERA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** e de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **23/06/2022** e término em **22/10/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 039/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia - PR. A DIVISÃO DE SAÚDE Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 1065234 Participação no CISA 337232010000 Medicamentos P/ Distribuição Gratuita
Altônia-PR., 23/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022



Sexta-Feira, 24 de junho de 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA de Empresa ME, EPP ou MEI, para prestação de serviços diários de pedreiro para execução de possíveis serviços de reparos e/ou melhorias em espaços públicos do Município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

EMISSION DO EDITAL: 24/06/2022

ABERTURA: 12/07/22 ÀS 14:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 24/06/22

PREGOEIRO

Altônia, 23 de junho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1832/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Revoga a Lei nº 1.598/2017, e dispõe sobre o acesso gratuito às atrações artísticas, esportivas, recreativas, culturais e religiosas, de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Altônia-PR.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência, independentemente da faixa etária, raça e cor, religião ou renda, será assegurado acessar gratuitamente as atrações artísticas, esportivas, recreativas, culturais e religiosas, no âmbito do Município de Altônia-PR.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considerar-se-á pessoa portadora de deficiência, aquela definida no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, desde que possua laudo médico atestando e identificando a deficiência.

Art. 2º. O benefício previsto nesta Lei está condicionado à apresentação da Carteira de Identificação nas atrações mencionadas no *caput* do art. 1º, a qual deve ser expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento do atendimento:

I – Laudo Médico que ateste e identifique a deficiência;

II – Documento Oficial com foto;

III – 01 (uma) Foto 3x4 (três por quatro);

IV – Comprovante de Residência.

Art. 3º. O benefício previsto nesta Lei se estende a 01 (um) acompanhante da pessoa portadora de deficiência, quando ela for menor de 12 (doze) anos completos, ou quando, em função de sua deficiência, for impossível a sua independência básica, não havendo, nesta última hipótese, limite mínimo e máximo de idade.

§ 1º. Na hipótese de a pessoa portadora de deficiência estar na companhia de seus pais, garantir-se-á ao 2º (segundo) acompanhante, o direito de efetuar o pagamento de meia-entrada, nos termos do Decreto Federal nº 8.537/2015, de 5 de outubro de 2015.

§ 2º. Na hipótese de a pessoa portadora de deficiência ser maior de 12 (doze) anos completos e/ou portar deficiência que impossibilite a sua independência básica, a extensão do benefício de acesso gratuito às atrações mencionadas no *caput* do art. 1º desta Lei, ao acompanhante, ficará condicionada à apresentação de Laudo Médico que ateste e justifique a necessidade do acompanhante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Aplica-se, no que compatível, e no caso de eventuais lacunas, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, naquilo que melhor beneficiar a pessoa portadora de deficiência.

Art. 6º. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.598/2017 e todas as demais disposições normativas locais em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento formula infantil para doação a paciente menor de idade, conforme Ordem Judicial, Processo nº 0000809-77.2022.8.16.00400, do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Altônia**, no valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**. Com a empresa: **ANTIQUERA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.735.565/0001-40, com sede a Avenida Sete de Setembro, 307 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.